



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.516 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao art. 1º da lei Complementar nº 1.300, de 11 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação dada ao art. 1º da Lei Complementar nº 1.300, de 11 de dezembro de 2015, que autorizou doação de área industrial a empresa que especifica, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16 de outubro de 2001, a alienar por doação, com encargos, à empresa **GUAÇU BRASIL TRANSPORTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.969.634/0001-00, com sede e principal estabelecimento sito na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.929, Imóvel Olhos D’água, Mogi Guaçu – SP , o seguinte terreno, localizado no Imóvel Fazenda Orissanga, com as medidas e especificações abaixo especificadas, conforme planta, memorial descritivo e laudo avaliatório, constante do Processo Administrativo nº 18.433/2015:*

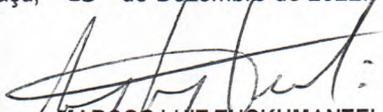
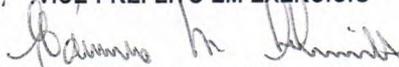
“AREA “A6” DA GLEBA “I” - Imóvel Fazenda Orissanga”

“Com área total de 4.797,70 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia junto ao marco 32, localizado na divisa com a Avenida Min. Roberto Cardoso Alves e divisa com a Area “A2”; do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute 135º32’41”, em uma distância de 6,04 m, do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute 126º44’43”, em uma distância de 6,04 m; do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute 117º56’44”, em uma distância de 6,04 m, do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute 109º08’46”, em uma distância de 6,04 m, do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute 100º20’47”, em uma distância de 6,04 m, confrontando até aqui com a Avenida Min. Roberto Cardoso Alves; do vértice 37 deflete a direita e segue até o vértice 58 no azimute 166º18’00”, em uma distância de 146,49 m, confrontando até aqui com a Area “A8” (matricula nº 73.936); do vértice 58 deflete a direita e segue até o vértice 57 no azimute 256º28’32”, em uma distância de 31,96 m, confrontando até aqui com a Area “A4” e “A7” (matricula 73.933); do vértice 57 segue até o vértice 56 no azimute 255º36’55”, em uma distância de 1,79 m, confrontando até aqui com a Area “A1” (matricula 73.930); do vértice 56 deflete a direita e segue até o vértice 65 no azimute 348º27’49”, em uma distância de 160,55 m, finalmente do vértice 65, defletindo segue até o vértice 32 (início da descrição), no azimute de 31º47’38”, na extensão de 7,94 m, confrontando até aqui com a Area “A2” (matricula nº 73.931)”.

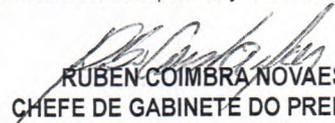
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 15 de Dezembro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


MARCOS LUIZ TUCKUMANTEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO